



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO**  
CNPJ N. 11.431.615/000199

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, sob o CNPJ nº 11.431.615/0001-99, realizou INEXIGIBILIDADE de Licitação de forma física, de acordo com o Documento de formalização de Demanda que segue em anexo, para pagamento do auxílio moradia e alimentação para o profissional do programa mais médicos que atua no município de São Bernardino-SC, conforme Leis municipais nº 1044/2014 e nº 1064/2014, com amparo legal no ART 74 INCISO I da LEI 14.133/2021.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O OBJETO DA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONSISTE NO PAGAMENTO DE BOLSA AUXILIO MORADIA E BOLSA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, PARA O PROFISSIONAL MÉDICO RAFAEL VALDIR RIFFEL, QUE ATUA PELO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL - PMMB, DO GOVERNO FEDERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº1044 DE 28/02/2014 E LEI MUNICIPAL Nº1064 DE 30/07/2014. O REFERIDO AUXÍLIO TERÁ VIGÊNCIA ENQUANTO O PROFISSIONAL VINCULADO AO PROGRAMA ATUAR NO MUNICÍPIO.

## **1.2 DO FORNECEDOR**

RAFAEL VALDIR RIFFEL, médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB, inscrito no CPF sob o nº 059.141.269-16, RMS/4205603, alocado no município de São Bernardino – SC desde 04/09/2023, Edital nº 05, de 19/05/2023/Ministério da Saúde.

## **1.3 DA JUSTIFICATIVA DISPENSA**

A referida inexigibilidade de Licitação justifica-se para pagamento do auxílio moradia e alimentação ao médico do projeto Mais Médicos para o BRASIL – PMMB, alocado no município de São Bernardino – SC.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO**  
CNPJ N. 11.431.615/000199

Este auxílio justifica-se por ser uma forma de incentivar médicos a participarem do programa, já que estes profissionais podem enfrentar desafios adicionais ao trabalhar em áreas com menor infraestrutura como é o caso do município de São Bernardino. o pagamento do referido auxílio visa compensar custos adicionais e tornar a participação no programa mais atrativa e objetiva assegurar que este profissional tenha condições adequadas de trabalho.

Em relação as quantidades, julgamos serem suficientes para a demanda prevista para o exercício de 2024. Sendo que os quantitativos e valores estão baseados nas Leis Municipais autorizativa nº 1044/2014 e nº 1.064/2014.

#### **1.4 FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

#### **1.5 DO ITEM E VALOR**

**1.6 FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO** - Rafael Valdir Riffel CPF nº 059.141.269-16

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PROFISSIONAL VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO GOVERNO FEDERAL CFE. LEI MUNICIPAL Nº1044 DE 28/02/2014 E LEI MUNICIPAL Nº1064 DE 30/07/2014.	MES	12,00	1.000,00	12000,00
2	AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM MORADIA PARA ATENDER PROFISSIONAL VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO GOVERNO FEDERAL CFE. LEI MUNICIPAL Nº1044 DE 28/02/2014 E LEI MUNICIPAL Nº1064 DE 30/07/2014.	MES	12,00	1.200,00	14400,00
				<b>Total</b>	<b>26.400,00</b>

#### **1.7 HABILITAÇÃO**

**1.8** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO**  
CNPJ N. 11.431.615/000199

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.9** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.10** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **2. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

Serão pagas as despesas de auxílio moradia e alimentação ao profissional Rafael Valdir Riffel, por ser o médico alocado no Município de São Bernardino – SC, através do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, desde 04/09/2023.

## **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor a ser pago está previsto nas Leis Municipais autorizativas de nº 1.044/2014 e nº 1.064/2014, os quais serão pagos mensalmente.

## **4. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência será indeterminado, durante o período em que o profissional estiver vinculado e alocado no Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, no município de São Bernardino-SC, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.1.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **5. DAS DOTAÇÕES**

**2.050.3390.00 - 5002 - 5/2024 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO**  
CNPJ N. 11.431.615/000199

## **5. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

São Bernardino – SC 12/01/2024

Taiza Carniel  
Secretária de Administração

Marivani Metler  
Secretária de Saúde

Visto e Aprovado  
Luiz Henrique Maseto Zanovello  
OAB/SC 33076  
Assessor Jurídico